



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 096/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga o prazo que trata o Art.6º da Lei 054/2018, de 20 de abril de 2018 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o espaço físico de Boxes e Áreas de uso comercial do Terminal Rodoviário de Ibotirama – T.R.I, mediante concessão de uso de bem público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ibotirama-BA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei, o prazo de que trata o Art.6º da Lei Municipal nº 054/2018, de 20 de abril de 2018.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2020.

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito